Processo: OF OAB/PR 598-2021-GP - Prot. 36146-2020 - E-Carta sem aviso de recebimento (Proc. N° 174012)

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
22/06/2021

Ofício SGJ nº 117/2021 - Resposta ao OF 598-2021 - GP - referente e-carta sem aviso de recebimento

Ofício:

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Ofício SGJ 117/2021

Curitiba, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Advogado **CÁSSIO LISANDRO TELLES**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná
Curitiba - PR

Assunto: Ofício n. 598-2021-GP - Prot. 36146-2020.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que expresso cumprimentos, em atenção ao ofício em epígrafe, esclareço que o Provimento Presidência-Corregedoria n. 1, de 14 de agosto de 2017, que disciplina a expedição de comunicações postais no âmbito do TRT da 9ª Região, foi editado com a finalidade de reduzir as despesas com os Correios, em razão dos expressivos cortes no orçamento - para as despesas de custeio - sofridos pela Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, convém ressaltar que o artigo 1.º do Provimento Presidência-Corregedoria n. 1/2017, foi alterado pelo Provimento Presidência-Corregedoria n. 4/2020 e passou a contar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *As comunicações endereçadas às partes, procuradores, testemunhas, peritos e outros participantes dos processos trabalhistas deste Regional, nos casos em que for indispensável a expedição da comunicação por via postal, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio do serviço e-CARTA, sem aviso de recebimento (AR), ressalvadas as hipóteses em que a legislação exige comunicação via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) ou Sistema PJe.*

Documento "Ofício SGJ nº 117/2021 - Resposta ao OF 598-2021 - GP - referente e-carta sem aviso de recebimento", no sistema Vetor, processo "OF OAB/PR 598-2021-GP - Prot. 36146-2020 - E-Carta sem aviso de recebimento (Nº 174012)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.WPIXW.DZINE no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

§ 1º. *A respectiva unidade emissora certificará nos autos a entrega, ou não, da correspondência postal no endereço do destinatário, conforme informação disponível no registro postal, após consulta realizada no portal eletrônico dos Correios, nos casos em que o sistema não gerar automaticamente a certidão.*
§ 2º. *Excepcionalmente, havendo justo motivo, devidamente fundamentado nos autos, as unidades poderão fazer nova comunicação mediante e-CARTA com aviso de recebimento (AR).*
§ 3º. *As comunicações para mera ciência de ato processual, despacho ou decisão que não comporte recurso, ou que assinalem prazo não preclusivo, deverão ser realizadas, preferencialmente, mediante simples carta, sem aviso de recebimento ou registro.*
§ 4º. *Os CEJUSCs encaminharão suas comunicações obrigatoriamente mediante simples carta*."

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS 22/06/2021

Além do que, o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 03, de 22 de setembro de 2020, que trata da retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no artigo 20, assim dispõe:

"***Art. 20*** *Designada a audiência as partes e demais participantes serão intimados, observado o interstício mínimo de 5 dias, pelo Diário de Justiça Eletrônico, via sistema no PJe ou, não sendo possível, via correios, da data, horário e circunstâncias da realização do ato processual. (Ref. Leg – Resolução CNJ 318/2020, Art. 6º)*
§ 1º *As citações iniciais feitas pelos correios serão expedidas, preferencialmente, via e-carta registrada e, no caso de ausência de registro de entrega, poderão ser reenviadas por e-carta registrada com aviso de recebimento – AR.*
§ 2º *Quando designadas audiências com participação por videoconferência, as comunicações deverão conter número da reunião (código de acesso), endereço eletrônico, com a indicação clara do procedimento/caminho para acessar a videoconferência pela rede mundial de computadores (URL), e demais dados que se fizerem necessários para assegurar o acesso à audiência telepresencial, além dos números de telefone de suporte técnico (STI) e da unidade judiciária para sanar outras dúvidas.*
§ 3º *O Ministério Público do Trabalho deverá ser intimado pelo sistema PJe, nas causas em que atue como parte ou custos legis.*
§ 4º *As comunicações processuais poderão ser efetuadas por oficial de justiça em casos urgentes ou em situações excepcionais, a critério do magistrado, mediante decisão fundamentada*."

Renovo votos de distinta consideração.

(assinado digitalmente)
Desembargador
SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Presidente do TRT da 9ª Região

Documento "Ofício SGJ nº 117/2021 - Resposta ao OF 598-2021 - GP - referente e-carta sem aviso de recebimento", no sistema Vetor, processo "OF OAB/PR 598-2021-GP - Prot. 36146-2020 - E-Carta sem aviso de recebimento (Nº 174012)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.WPIXW.DZINE no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado